PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 135 = de 1.953-..

O Senhor Doutor LAURO FRANCO Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a modificar os lançamentos referênte a TAXA RODOVIÁRIA, de Cr$.3.863,50(Treis mil oitocentos e sessenta e treis cruzeiros e cincoenta centavos), para a importancia de Cr$. .. $1.318,50(Hum mil trezentos e desoito cruzeiros e cincoenta - centavos),dos seguintes contribuintes: AUGUSTO MARCHI e Dona IZABEL ARROYO MORALES.

Art. 2º - Fica estipulada a importancia de Cr$.1.318,50 (Hum mil trezentos e dezoito cruzeiros e cincoenta centavos), para cada prestação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 27 de Janeiro de 1.953.

Dr.LAURO FRANCO.
Prefeito Municipal.